



LEI Nº 3.816 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LDO

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

2026



PETROLINA
PREFEITURA



LEI Nº 3.816 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; no art. 123, da Constituição do Estado de Pernambuco; e no art. 60, da Lei Orgânica de Petrolina; as diretrizes orçamentárias do Município de Petrolina para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento do Município;
- III - As diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - Das disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal, para o exercício vigente desta LDO, são as estabelecidas a seguir, agrupadas nos seguintes eixos estratégicos:

§1º - Eixo 1: Saúde e Qualidade de Vida, voltados:

- I - Ampliar ações de prevenção e promoção da saúde garantindo atendimento humanizado ao cidadão;
- II - Construção de equipamentos de saúde;
- III - Ampliar o esgotamento sanitário - universalização do saneamento básico;
- IV - Ampliar ações de saúde pública e proteção animal.

a) por meio de:

1. Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, garantindo à população o acesso a serviços de qualidade através de uma gestão eficiente, desde o atendimento básico até a atenção especializada.
2. Ampliação do atendimento materno infantil
3. Implantação e manutenção das parcerias com a rede conveniada.
4. Ampliação dos serviços de saúde bucal.
5. Realização de ações de combate a epidemias.
6. Ampliação da rede de saneamento básico e melhoria dos serviços de água e esgoto.
7. Ampliação e reestruturação do atendimento à primeira infância, atuando desde o mapeamento e execução de visitas domiciliares compartilhadas com a rede sócio assistencial, estabelecendo parcerias com universidades entre outros para atendimento especializado, bem como, manutenção/ampliação de ações destinadas ao bem-estar da criança e do adolescente.
8. Promover o orçamento criança.

Assinado por: SIMÃO AMORIM DURAND FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





- 9. Promover o cuidado e bem-estar animal.
- 10. Construção de clínica veterinária.

§2º - Eixo 2: Desenvolvimento Social e Segurança, voltado para:

- I - Reduzir as desigualdades e vulnerabilidades sociais;
- II - Trabalhar pela igualdade, pela inclusão social e pelo respeito às diferenças, promovendo também a voluntariedade;
- III - Combater a violência e reforçar as ações de prevenção.

a) Por meio de:

- 1. Execução do Programa de fortalecimento da Guarda Municipal e ações de segurança pública - Programa Força Azul.
- 2. Integração dos órgãos e estruturas envolvidas, buscando ações conjuntas com as Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, constituindo um esforço colaborativo pela Segurança Pública Municipal.
- 3. Fortalecimento dos Programas, Serviços, Benefícios e Projetos de atendimento da rede de Proteção Social Básica até o Atendimento Social e Especializado de Média e Alta Complexidade.
- 4. Priorização do SUAS, em linha com o Programa Municipal de Assistência Social.
- 5. Garantia do direito regular e permanente à alimentação de qualidade.
- 6. Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social.
- 7. Incentivo aos programas de Voluntariado.
- 8. Execução de programas voltados ao respeito às diversidades, à proteção de direitos, que sejam impulsionadores da inclusão social e que resgatem a dignidade da população em situação de rua, idosos, crianças e adolescentes, mulheres e pessoas com deficiência.
- 9. Oferta de cursos de ressocialização e qualificação profissional.
- 10. Ampliação do acesso com qualidade à moradia na zona urbana e rural.
- 11. Realizar campanhas para fortalecer o combate ao trabalho infantil, abuso e exploração sexual.
- 12. Promover o orçamento criança.

§3º - Eixo 3: Sustentabilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, voltado para:

- I - Investir na preservação do bioma Caatinga e do Rio São Francisco e na gestão sustentável de resíduos sólidos;
- II - Promover o planejamento urbano integrado;
- III - Construção, ampliação e requalificação da infraestrutura física do Município;
- IV - Melhorar a mobilidade e a acessibilidade;
- V - Executar as políticas de habitação e regularização fundiária.

a) Por meio de:

- 1. Recuperação e manutenção das áreas de preservação permanente do Rio São Francisco, seus afluentes e da mata ciliar.
- 2. Fortalecimento de ações de preservação das áreas do Bioma Caatinga e ampliação das áreas de arborização da cidade.
- 3. Difusão de ações que estimulem o conceito de preservação do ecossistema e o uso sustentável dos recursos naturais.
- 4. Fomento a programas de educação e qualificação para o manejo dos resíduos sólidos.
- 5. Requalificação e ordenamento de espaços públicos.
- 6. Execução do programa de regularização fundiária e fortalecimento do Programa Petrolina Legal.
- 7. Implantação da concessão do abatedouro público.
- 8. Fortalecer atividades em prol da segurança hídrica
- 9. Desenvolvimento de ações de serviços públicos de zeladoria da cidade (limpeza pública, coleta seletiva

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DUARTE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





e operação tapa-buraco).

10. Implantação de vias pavimentadas e reestruturação de pavimento no Município.
11. Duplicação de vias.
12. Desenvolvimento de ações de melhoria da mobilidade urbana.
13. Implantação de melhorias na estrutura de transporte público.
14. Modernização e manutenção do sistema de trânsito e transporte do Município.
15. Ampliação da malha de ciclovias e ciclofaixas.
16. Implantação de rotatórias.
17. Ações de drenagem urbana.
18. Ampliação e melhoria da rede de iluminação pública.
19. Implantação de PPPs.
20. Construções de espaços de lazer, a exemplo de quadras poliesportivas, parques e praças públicas.
21. Construção de obras e equipamentos públicos.
22. Ampliação dos equipamentos públicos destinados à acessibilidade.
23. Acompanhamento da legislação urbanística, com enfoque na sustentabilidade.
24. Ampliação e fortalecimento dos programas de habitação social.
25. Reurbanização de áreas degradadas e fortalecimento do mobiliário urbano.
26. Patrolamento de vias rurais.
27. Implantação de Infraestrutura hídrica na zona rural.

§4º - Eixo 4: Educação, Cultura, Lazer e Esporte, voltado para:

- I - Garantir uma educação de qualidade social com foco na aprendizagem em rede e valorização do docente;
- II - Garantir a universalização na educação infantil;
- III - Ampliar o ensino integral na educação infantil e no ensino fundamental;
- IV - Garantir a alfabetização na idade certa;
- V - Fortalecer a Rede municipal de proteção à primeira infância;
- VI - Valorizar a cultura e história local e promover ações de esporte e lazer.

a) Por meio de:

1. Implantação de educação de qualidade e aprendizagem em rede, trabalhando pela equidade social, realizando um trabalho de aperfeiçoamento e requalificação do corpo docente para atender o objetivo da excelência na Educação com uma Gestão participativa, democrática, ética, eficiente, impessoal e justa.
2. Ampliação da oferta de creches e pré-escolas em áreas de maior vulnerabilidade social.
3. Construção e adequação de unidades educacionais para atender à demanda crescente por vagas na educação infantil.
4. Implementação de políticas de incentivo à matrícula e permanência das crianças na educação infantil como transporte escolar e alimentação escolar de qualidade.
5. Manutenção das parcerias com a rede conveniada.
6. Fomentar atividades que estimulem o desenvolvimento das habilidades básicas de alfabetização já nos primeiros anos escolares.
7. Formação continuada para o desenvolvimento e aprimoramento dos docentes alfabetizadores.
8. Construção de novas escolas de ensino integral e conversão das escolas existentes em unidades de ensino em tempo integral.
9. Inserção de infraestrutura adequada nas novas escolas de ensino integral, como espaços para atividades esportivas, culturais, laboratoriais, bibliotecas, entre outros.
10. Promoção de formação específica e continuada para professores e gestores que atuarão nas escolas de ensino integral.
11. Promoção da cultura empreendedora e conteúdo de educação financeira nas escolas municipais.
12. Ampliação e reestruturação da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.

Assinado por: SIMÃO AMORIM BURANDO FICHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





13. Revitalização da Infraestrutura Cultural, Esportiva e de Lazer Municipal, com a promoção de eventos esportivos culturais e atividades de lazer.

14. Promover o orçamento criança.

§5º - Eixo 5: Desenvolvimento Econômico e Turismo, voltado para:

- I - Fortalecer o pequeno produtor rural e desenvolver as cadeias produtivas locais;
- II - Impulsionar o turismo, a atividade industrial, o comércio e a prestação de serviços;
- III - Estimular a inovação, o empreendedorismo e a capacitação profissional;
- IV - Fortalecer Agência Municipal do Empreendedor e suas respectivas ações.
- V - Promover ações que valorizem a cultura e história local.

a) Por meio de:

1. Promoção de ações voltadas para a produção Agroecológica/Orgânica, com apoio à criação de programas de assistência técnica ao pequeno produtor, organização da Cadeia de Comercialização, com estímulo a criação de cooperativas de comercialização e a atração de empresas do ramo da pecuária, especificamente a caprino-ovinocultura.
2. Requalificação e manutenção de feiras livres e implantação de mercados públicos.
3. Fortalecimento do Trade Turístico com a requalificação da oferta, desde a capacitação dos agentes, passando pelo ordenamento dos segmentos turísticos, até a construção do Plano Municipal do Turismo Internacional.
4. Proporcionar a revitalização de áreas estratégicas do município, incentivando a instalação de novas indústrias, comércio e serviços.
5. Construção e requalificação de equipamentos do turismo.
6. Funcionamento como agente de atração de indústrias, divulgando oportunidades e vantagens locais, preparando lotes industriais e articulando junto aos governos federal e estadual o direcionamento de empreendimentos para o Município.
7. Formalização e fortalecimento dos micros e pequenos empreendedores, incentivando a qualificação técnica e empresarial e a viabilidade de projetos.
8. Ampliação da oferta de crédito a pequenos e médios empreendedores.
9. Simplificação de processos de licenciamento para abertura e funcionamento de empresas.
10. Implantação de tecnologias de cidades inteligentes no Município.
11. Realização de concessões de crédito, feiras de exposição e comercialização de produtos e serviços.

§6º - Eixo 6: Gestão e Governança, voltado para:

I - Garantir uma gestão pública equilibrada, participativa e transparente.

a) Por meio de:

1. Melhoria do sistema de arrecadação e recuperação de créditos tributários.
2. Implantação de modelo de gestão baseado no ciclo PDCA.
3. Valorização de servidores e realização de concurso público.
4. Profissionalização da gestão municipal e da gestão do patrimônio.
5. Racionalização dos gastos da Prefeitura, desburocratização e transparência das compras governamentais.
6. Ampliação da transparência e controle social.

Art. 3º - As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4º, da LRF, são as identificadas no anexo das metas fiscais desta Lei, que conterà, ainda:

Assinado por: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87>





- I - Demonstrativo I - Metas Anuais.
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício 2024 e Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
- III - Demonstrativo III - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Projeção atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VIII - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX - Demonstrativo das Ações Projetos e Ações Atividades de Conservação do Patrimônio Público - Art. 45 LRF.

Art. 4º - As metas e prioridades da Administração Municipal serão detalhadas e discriminadas nos respectivos Projetos de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e suas futuras revisões e da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas no Demonstrativo I, compatibilizando a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Órgão Orçamentário: correspondem aos agrupamentos de unidades orçamentárias;
- II - Unidade Orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964);
- III - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- IV - Ações: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa, as ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;
- V - Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- VI - Atividade: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
- VII - Operação especial: são as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, e das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VIII - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;
- IX - Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental;
- X - Receitas ordinárias: aquelas previstas para ingressar regularmente no caixa das unidades gestoras, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- XI - Execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

Assinado por: SÍMÃO AMORIM DE FRANCO FLEHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





XII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar inscritos;

XIV - Receita Primária: refere-se predominantemente a receitas correntes (exceto receitas de juros) e é composto daquelas que advêm dos tributos, das contribuições sociais, das concessões, dos dividendos recebidos pela União, da cota-parte das compensações financeiras, das decorrentes do próprio esforço de arrecadação das unidades orçamentárias, das provenientes de doações e convênios e outras também consideradas primárias. Além disso, há receitas de capital primárias, decorrentes da alienação de bens e transferências de capital;

XV - Despesa Primária: despesa que aumenta a Dívida Líquida do Setor Público e que não tem relação com a apropriação de juros aos estoques dessa mesma dívida. São exemplos: despesas com pessoal e encargos, outras despesas correntes e investimentos;

XVI - Resultado Primário: é o confronto de receitas e despesas primárias no exercício, excluída a parcela referente aos juros nominais incidentes sobre a dívida líquida;

XVII - Dívida Pública Consolidada: o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;

XVIII - Dívida Consolidada Líquida: considera-se dívida consolidada líquida o montante da dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros;

XIX - Valor Corrente, identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados;

XX - Valor Constante: identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO;

XXI - Inflação: é o aumento generalizado dos preços de bens e serviços. Ela implica diminuição do poder de compra da moeda. A inflação é medida pelos índices de preços. O Brasil tem vários índices de preços. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o índice utilizado no sistema de metas para a inflação.

§1º - Cada programa identifica as ações necessárias ao cumprimento dos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, na forma da Portaria Conjunta STN/SOF nº 03/2008.

§2º - As categorias de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, serão identificadas por ações entendidas como sendo os projetos, as atividades e as operações especiais.

Art. 7º O orçamento para o exercício de 2026 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Empresas e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2026 demonstrará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção

Assinado por 1 pessoa: AMORIM DUARTE FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias MPOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03/2008, Portaria Conjunta STN nº 20/2021 e pela Portaria STN nº 710/2021 na forma dos seguintes Anexos:

- I - Evolução da Receita do Tesouro;
- II - Evolução da Despesa do Tesouro;
- III - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas e as Fontes de Recursos;
- IV - Consolidação da Receita por Fontes, segundo os principais títulos;
- V - Resumo Geral da Despesa por Fonte de Recurso e grupos de Natureza de Despesa;
- VI - Especificação da Receita por Categorias Econômicas e Origem dos Recursos;
- VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo XIII, da Lei nº 4.320/1964, e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
- VIII - Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão, conforme as fontes de recursos e grupos de Natureza de Despesa;
- IX - Demonstrativo dos Cálculos das Despesas decorrentes de determinações Constitucionais.

Art. 9º - Os orçamentos para o exercício de 2026 destinarão recursos para a Reserva de Contingência em percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício e serão classificadas na Modalidade de aplicação “99” (art. 5º, III, da LRF).

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPOG nº 42/1999 (art. 5º), Portaria STN nº 163/2001 (art. 8º) e no Demonstrativo IX - Riscos fiscais (art. 5º, III, “b”, da LRF).

§2º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “1500” - Ordinárias do Orçamento Fiscal e corresponderá a até 0,5% da Receita Corrente Líquida prevista.

§3º - A Reserva de Contingência do Instituto Geral de Previdência de Petrolina - IGEPREV será constituída com recursos ordinários do seu orçamento.

§4º - Para efeito desta Lei, entende-se que a Prefeitura é a Unidade Gestora Central e as Entidades com Orçamento e Contabilidade próprios são Unidades Gestoras.

§5º - Em caso de não utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposição do art. 5º, inciso III, da LRF, o saldo remanescente poderá ser utilizado, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, a partir do mês de julho de 2026.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os orçamentos para o exercício de 2026 e sua execução obedecerão, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Empresas e Fundos (arts.1º, § 1º, I, “a”; 50, I; e 48, da LRF EC nº 109/2021).

Assinado por: SIMÃO AMORIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Unidade Gestora Central e vinculadas às despesas inerentes aos seus objetivos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, natureza de despesa e modalidade de aplicação (art. 8º desta Lei).

Art. 12. As previsões da Receita para 2026 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e nos dois seguintes. (Art. 12º, da LRF)

Parágrafo Único - Nos termos do art. 12, § 3º, da LRF, e do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, incluídas as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observada a destinação de recursos, nas seguintes dotações (art. 9º, da LRF):

- I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de créditos, alienação de ativo, desde que ainda não comprometidos;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da LRF, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII, observado o limite das respectivas dotações e os gastos estabelecidos no art. 4º, § 2º, da LRF.

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes no Demonstrativo I do anexo de riscos fiscais (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão supridos com recursos da Reserva de Contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.

§2º - Sendo insuficientes os recursos citados no parágrafo anterior, o Executivo Municipal, por Decreto

Assinado por: SÍMÃO AMORIM DE ARAÚJO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





proporá a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que ainda não comprometidos.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 18. O chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, estabelecerá o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos balanços patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (arts. 8º, 9º e 13, da LRF).

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados, a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, observado, ainda, o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único, e art. 50, I, da LRF).

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/1964, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposição do art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da LRF.

§2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, Parágrafo Único, e 50, I, da LRF).

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constante do Demonstrativo VI desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, da LRF).

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LRF, deverão ser inseridos nos processos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretam aumento da despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda o valor atualizado do limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75, I, II, da Lei nº 14.133/2021 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22. Na alocação de recursos orçamentários, as obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 23. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes, além de previstos os respectivos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).



Art. 24. Observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, é vedada, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a inclusão de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput deste artigo.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município de Petrolina.

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2026 serão orçadas a preços correntes.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais não poderão tratar de outra matéria e serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais, suplementares e especiais, serão autorizados por lei e serão considerados abertos por decreto executivo. (Art. 42, Lei nº 4.320/64).

Art. 28. A inclusão ou a alteração de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, contemplados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Poder Executivo, respeitado o objetivo nele definido.

Art. 29. As modalidades de aplicação e as fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais constituem informações gerenciais, podendo ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, não se considerando essas modificações, quando isoladamente, créditos adicionais.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Incluir, alterar e transferir categoria de programação das ações, desde que não resultem em mudança de valores entre a receita e a despesa.
- II - Transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, não resultando em alteração dos valores aprovados na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais.
- III - Alterar títulos e códigos das ações, desde que seja constatado erro de ordem técnica ou legal.
- IV - Criar ou alterar os códigos da destinação de recursos, que são compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
- V - Incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender às suas especificidades.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias de que tratam o caput deste artigo poderão ser realizadas por meio de Decreto, não onerando o limite de autorização para abertura de Crédito Adicional previsto no

Assinado por 1 pessoa: SÍMÃO AMORIM BURNIERI FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





art. 47 desta lei, bem como do limite previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 31. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios celebrados ou reativados durante o exercício de 2026 e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 32. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, promulgados nos últimos quatro meses de 2025, será efetivada mediante decreto do chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2026, conforme determinação do art. 167, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 33. O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de que trata o artigo 50, § 3º, da LRF, será desenvolvido de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do metro quadrado das construções e das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (art. 4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo Único - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 34. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2026, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

Art. 35. Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa serão efetuados através de registros contábeis, diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Parágrafo Único - Para efeito informativo, o órgão central de orçamento encaminhará, a cada órgão titular de dotação orçamentária, o respectivo detalhamento de despesa por elemento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito visando ao atendimento de despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, 31 e 32, da LRF e EC nº 109/2021.

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 36 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho movimentação financeira nas dotações definidas no art. 14 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DE ARAÚJO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39. Os Poderes Executivo e o Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, implantar plano de cargos e carreiras, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da CF/1988).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 40. O Executivo Municipal adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF).

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Fica excluída da proibição prevista no inciso V, Parágrafo único, do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social e da Guarda Municipal, ou em outros órgãos da Administração Pública quando se tratar de urgência, emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo Único - Os benefícios previstos no caput deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e serão objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 05 de outubro de 2025, prazo estabelecido na Lei Orgânica do município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05 de dezembro de 2025.



§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§2º - Se, até o dia 05 de dezembro, não tiver enviado à sanção do Prefeito, o Projeto de Lei Orçamentária, será promulgado como lei o projeto de lei originário do Executivo, nos termos do art. 131, § 6º, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Art. 47. A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, o limite de até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2026, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias para abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria, nos termos dos Arts. 7º e 42 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 48. O Executivo Municipal está autorizado a realizar a revisão da Lei Orçamentária exercício 2026, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações de receitas e despesas do Município.

§1º - A revisão a que se refere o caput deste artigo será realizada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º - A atualização do índice inflacionário contemplará também o Poder Legislativo Municipal.

Art. 49. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2026, incorporando-se ao orçamento anual os valores não previstos nos termos do art. 31 desta Lei.

Art. 50. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas no art. 131, § 3º, incisos I e II, alíneas a, b; e § 4º, da Lei Orgânica do Município de Petrolina, combinado com o art. 127, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco.

§1º - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária deverão conter a indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, fontes de recursos e o montante das despesas que deverão ser acrescidas e reduzidas.

§2º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 51. O Prefeito poderá enviar Projeto de Lei que venha a alterar a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o disposto no Art. 131, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Petrolina.

Art. 52. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1.917/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

l) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”: **Tombada sob nº 3.816 de 03 de setembro de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





MUNICÍPIO DE PETROLINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - RISCOS FISCAIS

1. INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), tem por finalidade identificar e avaliar os passivos contingentes e demais riscos fiscais que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas do Município de Petrolina no exercício de 2026, bem como indicar as providências que poderão ser adotadas, caso esses riscos fiscais se concretizem.

A elaboração deste anexo têm como objetivo fortalecer a gestão fiscal municipal, considerando as características específicas do município, buscando dar maior transparência, previsibilidade e controle dos potenciais riscos fiscais que possam impactar a execução orçamentária, sempre em consonância com as diretrizes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF – 14ª edição) e com as boas práticas de planejamento fiscal.

Neste sentido, são apresentados a seguir os principais eventos que, se materializados, poderão impactar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, bem como as medidas de caráter prudencial que podem ser adotadas para mitigar seus efeitos.

2. AVALIAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

O levantamento dos riscos fiscais, conforme estabelecido pela secretaria do tesouro nacional-STN por meio de seus manuais técnicos, foi realizado considerando dois grupos distintos: Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos.

2.1. Passivos Contingentes

Os passivos contingentes correspondem a obrigações potenciais, relacionados a eventos futuros e incertos, que podem gerar obrigações para o município caso se materializem. Esses passivos estão, no caso específico do município, vinculados principalmente a demandas judiciais, dívidas em fase de reconhecimento e outras obrigações eventuais.

Para o exercício de 2026, estima-se um montante total de R\$17.765.000,00

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





(dezessete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais) referente aos passivos contingentes. Deste total, R\$3.135.000,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil reais) são atribuídos a possíveis despesas decorrentes de demandas judiciais, mesmo valor atribuído a dívidas em processo de reconhecimento R\$3.135.000,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil reais). Além disso, considera-se um montante de R\$11.495.000,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais) destinado à cobertura de outros passivos contingentes que possam surgir no decorrer do exercício.

Como estratégia de mitigação para esses riscos, será adotado o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da LRF, além da possibilidade de utilização da reserva de contingência, caso se faça necessário.

2.2. Demais Riscos Fiscais Passivos

Além dos passivos contingentes, o município também está exposto a riscos fiscais de natureza econômica e operacional, que incluem variações nos parâmetros macroeconômicos, mudanças das projeções de receita ou despesas e eventos externos não previstos que possam afetar o cenário previsto.

Uma das grandes barreiras ao planejamento de cenários econômicos é a instabilidade intrínseca às variáveis utilizadas nas projeções. Embora impossível de medir com precisão, na análise dos demais riscos fiscais passivos esse aspecto toma grande dimensão e justifica a sua mensuração e elaboração de medidas de contenção que possam aliviar um possível impacto dessas flutuações.

Como cenário para 2026, foram mapeados quatro principais riscos dentro desta categoria, totalizando R\$17.315.650,00 (dezessete milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais). Dentre eles, destaca-se o risco de frustração de arrecadação, com impacto estimado em R\$3.657.500,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), decorrente de eventual queda na arrecadação tributária ou nas transferências intergovernamentais.

Outro risco identificado corresponde à possibilidade de restituição de tributos arrecadados a maior, com valor estimado em R\$73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais), que, embora de menor impacto, deve ser considerado para uma boa gestão fiscal.

Também se avalia a ocorrência de discrepâncias nas projeções fiscais, com impacto potencial de até R\$6.270.000 (seis milhões, duzentos e setenta mil reais), decorrente de eventuais desvios nos parâmetros utilizados na elaboração das estimativas de receita e despesa.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Por fim, inclui-se um montante de R\$ 7.315.650,00 (sete milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais), destinado à cobertura de outros riscos fiscais diversos, os quais poderão ser supridos por meio da abertura de créditos adicionais utilizando a reserva de contingência, conforme autorizado pelo art. 5º, III, "b" da LRF.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O levantamento realizado aponta que o total estimado de riscos fiscais para o exercício de 2026 foi de R\$ 35.080.650,00 (trinta e cinco milhões, oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais), o que representa aproximadamente 1,81% da receita corrente líquida prevista para o município no mesmo período. Sendo, deste montante, R\$17.765.000,00 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais) relativos a passivos contingentes e R\$17.315.650,00 (dezessete milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais) correspondentes aos demais riscos fiscais passivos.

É importante destacar que o município dispõe de instrumentos adequados de mitigação, como a limitação de empenho, a movimentação financeira (art. 9º da LRF) e a utilização de R\$ 7.315.000,00 (sete milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais) da reserva de contingência prevista na Lei Orçamentária Anual, que permitirão enfrentar possíveis impactos sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Ressalta-se, por fim, que o comportamento historicamente equilibrado das finanças municipais, aliado ao contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, monitoramento e controle, oferece ao município de Petrolina condições favoráveis para enfrentar os desafios fiscais do exercício de 2026 com responsabilidade, estabilidade e segurança.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





MUNICÍPIO DE PETROLINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS 2026

1. INTRODUÇÃO

O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, em atendimento ao que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e sua elaboração deve seguir o as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF – 14ª edição). Trata-se de um instrumento do planejamento fiscal, que procura garantir a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a sustentabilidade fiscal do Município.

Esse anexo tem como principal finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, as metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como à evolução da dívida pública municipal, para o exercício de 2026 e os dois seguintes. Seu papel é fundamental para orientar a condução da política fiscal, buscando assegurar o equilíbrio entre as receitas e os gastos públicos, promovendo a manutenção e a expansão das políticas públicas essenciais.

Durante a elaboração das metas fiscais e das projeções de receitas e despesas constantes neste anexo, foram utilizados variáveis chave que consideram o desempenho histórico das finanças municipais, os cenários macroeconômicos projetados e os parâmetros oficiais de inflação, crescimento econômico e evolução da arrecadação, conforme detalhado na memória de cálculo apresentada a seguir.

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para a elaboração das metas fiscais, que são apresentadas adiante, foram utilizadas como base as informações referentes aos resultados realizados nos exercícios anteriores, observadas as particularidades de cada valor projetado.

Partindo dos resultados efetivados no exercício anterior à elaboração desta peça, apurou-se os valores relativos ao ano de 2024, realizando posterior integração destes dados à série histórica dos dados mensais de 2019 até então, para apurar as tendências de crescimento reais e nominais e realizar posterior projeção, complementando cada projeção com informações relevantes à suas características. Para o ano de 2025 também foram utilizados os primeiros resultados disponíveis do referido exercício.

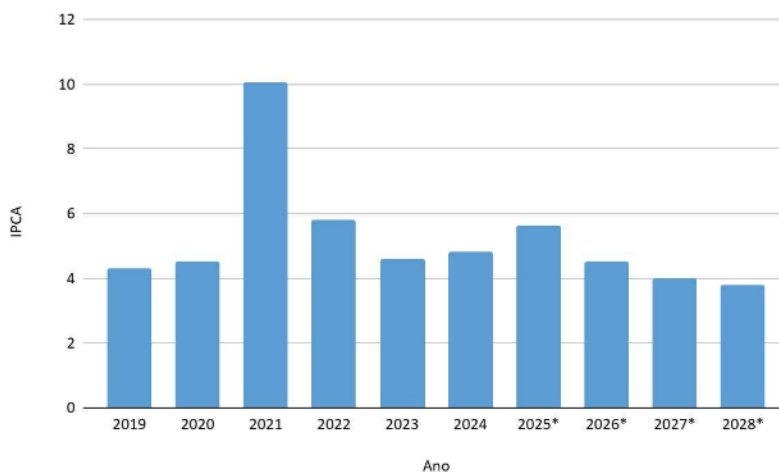
Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Projeção dos valores Constantes: Realizou-se a deflação da série histórica a preços de 2025, ou seja, expurgados os efeitos da inflação de cada período, utilizando-se o Índice de preços ao consumidor amplo - IPCA disponibilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que é demonstrado no Gráfico 1. Isso foi importante, sobretudo, na elaboração do demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Gráfico 1 - Evolução do Índice de preços ao consumidor amplo - IPCA



Fonte: IBGE

Projeção dos valores correntes: Foram utilizadas as expectativas de inflação do Relatório de Mercado Focus, de 28 de Março de 2025, do banco central, para estimar o IPCA relativo aos exercícios subsequentes, conforme quadro 1.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87



**Quadro 1 - Relatório de Mercado Focus.**

BANCO CENTRAL DO BRASIL												Focus												Relatório de Mercado											
Expectativas de Mercado												28 de março de 2025																							
Mediana - Agregado												▲ Aumento ■ Estabilidade ▼ Diminuição																							
	2025				2026				2027				2028																						
	HA	HA1	Comp.	Temp.	HA	HA1	Comp.	Temp.	HA	HA1	Comp.	Temp.	HA	HA1	Comp.	Temp.																			
IPCA (variação %)	4,15	4,05	5,00	≥ 21	3,45	3,59	35	15	4,64	4,50	5,00	≥ 21	3,48	4,00	4,00	≥ 21																			
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,45	2,05	1,97	≥ 21	2,07	2,00	1,00	20	2,79	1,90	1,00	20	1,80	1,90	1,00	20																			
Cresc. (R\$/US\$)	5,99	5,95	5,92	≥ 21	5,18	5,58	26	15	6,00	6,00	6,00	≥ 21	5,10	5,00	5,00	≥ 21																			
Série País (R\$)	35,59	35,58	35,58	≥ 21	35,48	35,48	35	15	35,58	35,58	35,58	≥ 21	35,58	35,58	35,58	≥ 21																			
Consumo (variação %)	3,88	3,55	3,34	≥ 21	3,2	3,05	20	15	4,52	4,13	4,00	≥ 21	3,45	4,00	4,00	≥ 21																			
IPCA Administrado (variação %)	4,59	5,38	5,00	≥ 21	3,82	5,6	35	15	4,29	4,28	4,28	≥ 21	3,2	4,28	4,28	≥ 21																			
Custo corrente (variação % sobre índice)	-12,39	-15,59	-16,00	≥ 21	-31	-15,15	12	-10,89	-23,00	-24,00	≥ 21	-32	-16,09	-18,00	-20,00	≥ 21																			
Barra de consumo (BOL Índice)	78,99	75,99	74,99	≥ 21	75	75,99	12	74,99	74,99	74,99	≥ 21	74,99	74,99	74,99	74,99	74,99																			
Índice de preço do consumidor (IPCC 0,5 % Selic)	78,99	75,99	74,99	≥ 21	75	75,99	12	74,99	74,99	74,99	≥ 21	74,99	74,99	74,99	74,99	74,99																			
Crescimento da taxa sobre produto (Taxa PIB)	68,84	65,83	64,74	≥ 21	57	65,83	35	76,33	70,99	70,11	≥ 21	59	66,38	74,99	74,99	74,99																			
Resultado primário (% do PIB)	6,88	6,88	6,88	≥ 21	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88																			
Resultado nominal (% do PIB)	6,88	6,88	6,88	≥ 21	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88	6,88																			

* Os dados são preliminares. Consulte o Relatório de Mercado para mais detalhes. Os dados são atualizados até o dia 27 de março de 2025, às 15h. Os dados são atualizados até o dia 27 de março de 2025, às 15h. Os dados são atualizados até o dia 27 de março de 2025, às 15h.

Fonte: Banco Central do Brasil, IBGE, FGV, Fitch, Moody's, S&P, e outros.

Última atualização: 27 de março de 2025, às 15h.

2025

2026

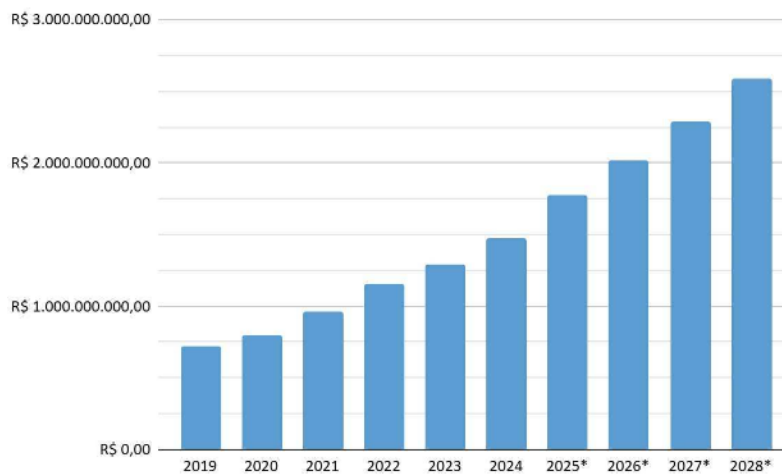
2027

2028

Fonte: Banco central do Brasil

Projeção da RCL (Receita Corrente Líquida): Os valores da RCL no último exercício, acrescido da tendência obtida com base na série histórica e índice de preços, conforme demonstra o Gráfico 2.

Gráfico 2: Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Prefeitura de Petrolina

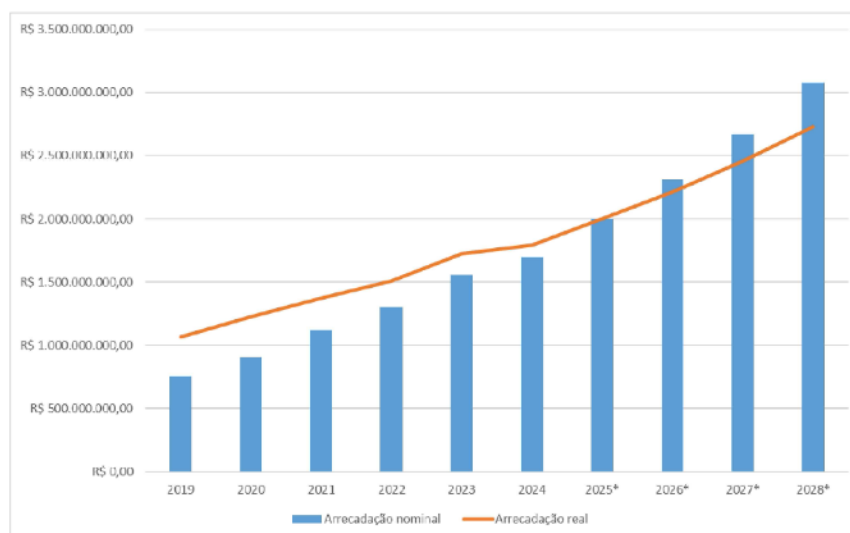
assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO





Para realizar as projeções das receitas, após a obtenção dos valores constantes, conforme metodologia descrita anteriormente, apurou-se a taxa de variação real entre os períodos para compor a projeção do seu comportamento esperado para os próximos exercícios, acrescida do índice de preços e, quando for o caso, de parâmetros de gestão e informações fiscais e legais relevantes. Através destas informações foi realizada a projeção dos demonstrativos dos Anexos Metas Fiscais, partindo principalmente da arrecadação nominal e real conforme demonstrado no Gráfico 3.

Gráfico 3 - Arrecadação nominal vs arrecadação real.



Fonte: Prefeitura de petrolina

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





3. DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS

No âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os **Demonstrativos de Metas Fiscais** representam um importante instrumento para o planejamento e a transparência da gestão pública do Município de Petrolina, fornecendo uma visão clara das projeções e resultados fiscais. O objetivo central da política fiscal é auxiliar o planejamento governamental e melhorar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos, buscando o equilíbrio das contas públicas através do controle e monitorização do crescimento da despesa, e acompanhamento da arrecadação.

Para o exercício financeiro de 2026 foi estabelecido por meio do **Demonstrativo das metas anuais (AMF/Tabela 1)** apresenta as projeções de receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como os montantes da dívida pública para o exercício de 2026 e os dois anos seguintes (2027 e 2028). Estas perspectivas são sempre apresentadas em dois cenários distintos, em valores correntes e constantes, ou seja, são projetados os cenários considerando o efeito esperado da inflação para o período, quanto os valores expurgados da variação generalizada do poder aquisitivo da moeda.

Para o exercício de 2026, pode-se destacar algumas informações relevantes. A primeira delas diz respeito a **Receita Total** projetada em valores nominais e considerando os valores Com RPPS e Sem RPPS, que totalizou R\$ 2.311.342.111,77 (dois bilhões, trezentos e onze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e onze reais e setenta e sete centavos). Além disso, outra informação relevante é o montante da **Despesa Total** considerando os mesmos parâmetros está prevista em R\$ 2.172.252.597,90 (dois bilhões, cento e setenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Considerando os valores da Receita, Despesa e Dívida Pública, apresentados no anexo acompanhados dos seus respectivos detalhamentos, é possível obter os resultados e metas esperados para o Exercício Financeiro de 2026 e os dois exercícios subsequentes.

O **Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (AMF/Tabela 2)** informa a avaliação das metas fiscais fixadas e os resultados obtidos no último exercício encerrado (2024), servindo como uma comparação direta entre o planejado na LDO 2024 e o efetivamente realizado.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





Para o Município de Petrolina, os dados de 2024 revelam que a Receita Total (exceto fontes RPPS) prevista para 2024 era de R\$ 1.633.471.201,84 (um bilhão, seiscentos e trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), enquanto a realizada foi de R\$ 1.548.053.657,52 (um bilhão, quinhentos e quarenta e oito milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), representando uma variação negativa de 5,23% em relação ao previsto. Por sua vez, a Despesa Total (exceto fontes RPPS) prevista para 2024 foi de R\$ 1.626.032.301,43 (um bilhão, seiscentos e vinte e seis milhões, trinta e dois mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos), e a realizada atingiu R\$ 1.503.076.268,91 (um bilhão, quinhentos e três milhões, setenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), refletindo uma redução de 7,56%.

Embora a receita total tenha ficado aquém do previsto em 2024, é importante destacar que a capacidade do Município de reduzir suas despesas totais em mais de 7% em relação a meta estabelecida demonstra uma gestão atenta à responsabilidade fiscal e cuidado com os gastos públicos.

O Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (AMF/Tabela 3), oferece uma perspectiva fiscal de maior prazo, ao comparar as metas fiscais atuais (2026, 2027 e 2028) com as fixadas nos três exercícios anteriores. Isso permite uma análise da política fiscal do Município ao longo do tempo, validando a consistência das projeções futuras. Observa-se a evolução das metas de receitas, despesas, dívidas e resultados, tanto em valores constantes quanto correntes, no período de 2023 a 2028. Um aspecto digno de nota é a projeção de crescimento da Receita Total nesse período, sublinhando o contínuo crescimento da cidade e o esforço da gestão em otimizar a arrecadação e, conseqüentemente, a atuação do município na vida da população.

O Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido (AMF/Tabela 4) ilustra a variação do Patrimônio Líquido em três exercícios financeiros, que nada mais é que a representação do valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

É possível verificar neste demonstrativo do Município de Petrolina/PE, a variação do Patrimônio Líquido nos anos de 2022 até 2024 tanto da Prefeitura quanto do Regime Previdenciário e, assim, analisar sua situação atual no Balanço Patrimonial em relação aos exercícios anteriores e com isso auxiliar os gestores nas tomadas e análise de situações fiscais e patrimoniais.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Em seguida, o **Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (AMF/Tabela 5)** detalha as informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

No Município de Petrolina/PE observa-se que este demonstrativo possui valores nulos, evidenciando que no período de 2022 até 2024 não houve receita com a alienação de ativos e consequentemente não houve despesas originárias desse tipo de receita.

O **Demonstrativo de Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS (AMF/Tabela 6)** é importante para avaliar a situação financeira e atuarial do regime de previdência dos servidores, apresentando projeções de receitas, despesas, resultados previdenciários e saldos financeiros ao longo dos próximos 75 anos. Este demonstrativo auxilia na tomada de decisões estratégicas para garantir a sustentabilidade de longo prazo do sistema previdenciário municipal.

Objetivando assegurar a transparência das renúncias de receita previstas na LDO, o **Demonstrativo Estimativas e Compensações das Renúncias de Receita (AMF/Tabela 7)** é apresentado, permitindo uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Ademais, apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ele também como finalidade dar transparência ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF.

Para o exercício de 2026, a Renúncia de Receita Prevista totaliza R\$13.661.452,21 (treze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), abrangendo isenções de ISS, IPTU e ITBI, com suas respectivas compensações detalhadas. Para a sua elaboração foram utilizadas informações que levam em consideração o planejamento do setor de tributos do município com a finalidade de buscar informações mais precisas..

O objetivo do **Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias (AMF/Tabela 8)** é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

4. CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto, é possível compreender que as projeções apresentadas buscam refletir o cenário fiscal do Município para os próximos exercícios. Partindo das receitas arrecadadas e despesas executadas nos exercícios anteriores para diagnosticar e traçar metas compatíveis com a realidade local, procurando possibilitar um planejamento orçamentário alinhado com as normas legais vigentes e almejando produzir um instrumento de planejamento público eficaz.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE PETROLINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	3.135.000,00	Mecanismo previsto no artigo 9º da LRF	3.135.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	3.135.000,00	Mecanismo previsto no artigo 9º da LRF	3.135.000,00	
Outros Passivos Contingentes	11.495.000,00	Mecanismo previsto no artigo 9º da LRF	11.495.000,00	
SUBTOTAL	17.765.000,00	SUBTOTAL	17.765.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	3.657.500,00	Mecanismo previsto no artigo 9º da LRF	3.657.500,00	
Restituição de Tributos a Maior	73.150,00	Mecanismo previsto no artigo 9º da LRF	73.150,00	
Discrepância de Projeções:	6.270.000,00	Mecanismo previsto no artigo 9º da LRF	6.270.000,00	
Outros Riscos Fiscais	7.315.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência para a cobertura das despesas.	7.315.000,00	
SUBTOTAL	17.315.650,00	SUBTOTAL	17.315.650,00	
TOTAL	35.080.650,00	TOTAL	35.080.650,00	

FONTE: Prefeitura de Petrolina

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





ANEXO I - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE PETROLINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2026

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028			R\$ 1,00 x 100
	Valor	% RCL (a / RCL)	Constante	Valor	% RCL (b / RCL)	Constante	Valor	% RCL (c / RCL)	Constante	
	Corrente (a)			Corrente (b)			Corrente (c)			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 2.099.216.467,41	108,25%	R\$ 2.008.819.386,04	R\$ 2.424.427.092,54	110,28%	R\$ 2.230.794.150,29	R\$ 2.794.096.208,36	112,35%	R\$ 2.477.296.903,90	112,35%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	R\$ 2.019.345.539,66	104,13%	R\$ 1.932.388.076,23	R\$ 2.332.182.550,67	106,09%	R\$ 2.145.916.958,66	R\$ 2.687.786.516,22	108,08%	R\$ 2.383.040.782,58	108,08%
Receitas Primárias Correntes	R\$ 1.925.235.890,39	99,38%	R\$ 1.842.330.995,59	R\$ 2.225.493.434,53	101,14%	R\$ 2.045.908.570,60	R\$ 2.562.524.820,60	103,04%	R\$ 2.271.981.467,66	103,04%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 425.681.849,32	21,95%	R\$ 407.351.052,17	R\$ 481.628.481,64	22,86%	R\$ 452.563.343,43	R\$ 566.590.468,48	22,78%	R\$ 502.349.492,89	22,78%
Transferências Correntes	R\$ 1.348.966.467,39	69,56%	R\$ 1.290.877.002,29	R\$ 1.557.948.352,52	70,67%	R\$ 1.433.318.911,04	R\$ 1.795.499.487,67	72,20%	R\$ 1.591.922.750,71	72,20%
Demais Receitas Primárias Correntes	R\$ 150.587.573,49	7,77%	R\$ 144.102.841,14	R\$ 173.916.000,37	7,91%	R\$ 160.266.316,13	R\$ 200.434.864,45	8,06%	R\$ 177.709.224,06	8,06%
Receitas Primárias de Capital	R\$ 94.109.649,27	4,85%	R\$ 90.057.080,64	R\$ 108.689.116,14	4,94%	R\$ 100.008.388,06	R\$ 125.261.695,63	5,04%	R\$ 111.059.314,93	5,04%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 2.009.944.755,75	103,55%	R\$ 1.923.392.107,77	R\$ 2.321.325.397,31	105,59%	R\$ 2.135.926.939,00	R\$ 2.675.273.897,78	107,57%	R\$ 2.371.946.865,76	107,57%
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	R\$ 1.961.830.300,47	101,17%	R\$ 1.877.349.369,83	R\$ 2.265.757.050,62	103,06%	R\$ 2.084.796.697,29	R\$ 2.611.232.661,83	105,00%	R\$ 2.315.166.752,34	105,00%
Despesa Primárias Correntes	R\$ 1.753.961.106,06	90,45%	R\$ 1.679.431.580,44	R\$ 2.025.684.760,62	92,46%	R\$ 1.863.868.581,14	R\$ 2.334.554.893,29	93,87%	R\$ 2.069.859.152,25	93,87%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.057.231.556,58	54,52%	R\$ 1.011.704.838,83	R\$ 1.221.017.869,33	55,54%	R\$ 1.123.498.223,53	R\$ 1.407.194.888,89	56,58%	R\$ 1.247.644.777,23	56,58%
Outras Despesas Correntes	R\$ 696.729.549,48	35,93%	R\$ 666.716.841,61	R\$ 804.666.891,29	36,60%	R\$ 740.400.157,61	R\$ 927.360.004,40	37,29%	R\$ 1.022.214.375,02	37,29%
Despesa Primárias de Capital	R\$ 207.869.194,41	10,72%	R\$ 198.917.880,39	R\$ 240.072.290,00	10,92%	R\$ 220.898.316,16	R\$ 276.677.768,56	11,13%	R\$ 245.307.580,10	11,13%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	R\$ 25.688.783,42	1,32%	R\$ 24.582.367,87	R\$ 29.668.489,74	1,35%	R\$ 27.798.041,61	R\$ 34.192.249,09	1,37%	R\$ 30.315.474,66	1,37%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	R\$ 212.125.644,36	10,94%	R\$ 202.991.047,23	R\$ 244.988.149,19	11,14%	R\$ 225.021.557,96	R\$ 282.343.182,71	11,35%	R\$ 250.330.640,11	11,35%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	R\$ 171.824.901,25	8,86%	R\$ 164.425.742,82	R\$ 198.444.014,95	9,03%	R\$ 182.694.787,40	R\$ 228.702.143,18	9,20%	R\$ 202.771.511,42	9,20%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	R\$ 162.307.842,16	8,37%	R\$ 155.318.509,24	R\$ 187.452.573,06	8,33%	R\$ 172.481.204,51	R\$ 216.034.760,30	8,69%	R\$ 191.340.377,61	8,69%

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	R\$ 163.307.842,16	R\$ 155.318.509,24	8,37%	R\$ 187.452.573,06	R\$ 172.481.204,51	8,53%	R\$ 216.034.760,30	R\$ 191.540.377,61	8,69%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (I - II)	R\$ 57.515.239,19	R\$ 55.038.506,40	2,97%	R\$ 66.425.500,05	R\$ 61.120.261,36	3,02%	R\$ 76.553.854,38	R\$ 67.874.050,25	3,08%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	R\$ 67.032.298,29	R\$ 64.145.739,99	3,46%	R\$ 77.416.941,94	R\$ 71.333.844,26	3,32%	R\$ 89.221.237,25	R\$ 79.105.184,04	3,59%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exercício RPPS)	R\$ 48.011.045,24	R\$ 45.943.383,96	2,48%	R\$ 55.448.916,37	R\$ 51.020.149,99	2,52%	R\$ 63.903.595,24	R\$ 56.638.098,66	2,57%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exercício RPPS)	R\$ 30.402.991,55	R\$ 29.093.771,82	1,57%	R\$ 35.113.023,01	R\$ 32.308.633,61	1,60%	R\$ 40.466.947,90	R\$ 35.878.737,62	1,63%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ 270.120.014,28	R\$ 258.488.051,04	13,93%	R\$ 311.967.006,89	R\$ 287.050.981,68	14,19%	R\$ 359.534.769,01	R\$ 318.770.115,16	14,44%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-R\$ 161.793.947,82	-R\$ 154.826.744,33	-8,34%	-R\$ 186.859.066,22	-R\$ 171.555.099,58	-8,50%	-R\$ 215.350.757,37	-R\$ 190.933.928,08	-8,66%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	R\$ 64.158.639,24	R\$ 61.395.827,02	3,31%	R\$ 74.098.093,64	R\$ 68.180.065,92	3,37%	R\$ 85.396.343,55	R\$ 75.713.963,19	3,43%

FONTE: Prefeitura de Petrolina | Boletim Foco de 28 de Março de 2025

Parâmetros	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 1.939.226.973,36	R\$ 2.198.385.618,09	R\$ 2.486.908.355,57

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE PETROLINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% RCL	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.633.471.201,84	110,23%	R\$ 1.548.053.657,52	104,72%	-85.417.544,32	-5,23%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.350.020.209,36	91,10%	R\$ 1.492.103.421,07	100,93%	142.083.211,71	10,52%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.626.032.301,43	109,73%	R\$ 1.503.076.268,91	101,68%	-122.956.032,52	-7,56%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.332.537.142,88	89,92%	R\$ 1.468.158.224,62	99,31%	135.621.081,74	10,18%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	157.615.642,28	10,64%	R\$ 149.569.592,14	10,12%	-8.046.050,14	-5,10%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	114.209.952,64	7,71%	R\$ 126.238.025,04	8,54%	12.028.072,40	10,53%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	131.840.456,87	8,90%	R\$ 121.895.801,77	8,25%	-9.944.655,10	-7,54%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	111.165.070,42	7,50%	R\$ 121.895.801,77	8,25%	10.730.731,35	9,65%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	17.483.066,49	1,18%	R\$ 23.945.196,45	1,62%	6.462.129,96	36,96%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	20.527.948,70	1,39%	R\$ 28.287.419,72	1,91%	7.759.471,02	37,80%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	211.025.472,78	14,24%	R\$ 198.868.207,28	13,45%	-12.157.265,50	-5,76%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.227.931,96	0,35%	-R\$ 71.235.805,37	-4,82%	-76.463.737,33	-1462,60%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	33.214.085,83	2,24%	R\$ 38.790.233,75	2,62%	5.576.147,92	16,79%	
FONTE: LDO 2024 RREO 6º bimestre 2024							

Parâmetros		Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
Receita Corrente Líquida - RCL		R\$ 1.481.852.230,17	R\$ 1.478.288.056,57

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE PETROLINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LSE, art.4º, §2º, inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO			VALORES A PREÇOS CORRENTES						VALORES A PREÇOS CONSTANTES			
	2023		2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 1.423.235.650,08		R\$ 1.631.471.301,84	14,61%	R\$ 1.893.845.721,93	15,33%	R\$ 2.099.216.467,41	11,43%	R\$ 2.424.427.082,54	15,49%	R\$ 2.794.006.208,36	15,25%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	R\$ 1.416.530.925,13		R\$ 1.390.020.909,36	-4,68%	R\$ 1.732.724.406,65	28,39%	R\$ 2.019.340.539,66	16,54%	R\$ 2.332.182.350,67	15,48%	R\$ 2.687.786.516,22	15,35%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 1.628.032.341,13		R\$ 1.797.113.377,54	10,32%	R\$ 1.997.113.377,54	10,32%	R\$ 2.009.940.337,31	0,14%	R\$ 2.321.325.397,31	15,49%	R\$ 2.617.232.897,78	15,25%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	R\$ 1.041.211.559,45		R\$ 1.332.557.42,88	31,35%	R\$ 1.656.397.005,86	24,30%	R\$ 1.961.830.700,47	18,44%	R\$ 2.265.577.050,62	15,49%	R\$ 2.611.232.661,85	15,25%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	R\$ 127.522.738,17		R\$ 157.615.642,28	14,61%	R\$ 181.774.387,20	15,33%	R\$ 212.125.644,56	16,70%	R\$ 244.988.149,19	15,49%	R\$ 282.343.182,71	15,25%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	R\$ 119.819.752,97		R\$ 114.209.952,64	-4,68%	R\$ 146.586.229,63	28,39%	R\$ 171.824.901,25	17,22%	R\$ 198.444.014,95	15,49%	R\$ 228.702.143,18	15,25%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	R\$ 171.206.872,12		R\$ 131.840.965,87	-24,49%	R\$ 144.242.761,10	9,41%	R\$ 162.307.842,16	13,23%	R\$ 182.432.273,06	15,49%	R\$ 216.034.760,10	15,25%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	R\$ 84.609.149,68		R\$ 111.165.070,42	31,35%	R\$ 136.240.547,37	22,56%	R\$ 162.307.842,16	19,13%	R\$ 187.432.573,06	15,49%	R\$ 216.034.760,10	15,25%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	R\$ 402.119.410,67		R\$ 17.483.866,49	95,68%	R\$ 76.327.310,79	336,38%	R\$ 57.512.329,29	-24,63%	R\$ 66.425.500,05	15,49%	R\$ 89.221.237,25	15,35%
Resultado Primário (COM RPPS) – Ativo de Linha (VI) – (I – II)	R\$ 437.329.968,96		R\$ 20.527.948,78	93,13%	R\$ 88.673.086,63	322,32%	R\$ 67.032.298,29	-22,66%	R\$ 77.416.941,94	15,49%	R\$ 89.221.237,25	15,35%
Resultado Primário (COM RPPS) – Ativo de Linha (VII) – (V) + (III – IV)	R\$ 164.014.462,20		R\$ 211.025.972,36	28,60%	R\$ 317.578.557,56	30,49%	R\$ 270.120.014,28	-14,94%	R\$ 311.967.006,89	15,49%	R\$ 350.554.709,01	15,25%
Divida Pública Consolidada (DCL)	R\$ 17.549.547,46		R\$ 5.227.931,36	-70,21%	R\$ 200.000.000,00	3925,60%	-R\$ 161.793.947,82	-10,10%	-R\$ 18.850.966,22	11,25%	-R\$ 15.359.377,01	15,25%
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo de Linha	R\$ 80.571.469,57		R\$ 33.214.085,83	-58,78%	R\$ 102.162.018,06	207,59%	R\$ 64.158.639,24	-37,20%	R\$ 74.098.995,64	15,49%	R\$ 85.304.343,55	15,25%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2023		2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 1.578.489.743,04		R\$ 1.725.763.324,74	9,38%	R\$ 1.883.845.721,93	9,16%	R\$ 2.008.819.586,03	6,83%	R\$ 2.230.794.130,30	11,05%	R\$ 2.477.246.903,90	11,05%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	R\$ 1.568.227.503,47		R\$ 1.426.296.351,74	-9,07%	R\$ 1.732.724.406,65	21,48%	R\$ 1.932.388.076,23	11,57%	R\$ 2.145.916.938,66	11,05%	R\$ 2.380.940.782,59	11,05%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 1.600.990.145,08		R\$ 1.717.910.126,46	7,50%	R\$ 1.797.113.377,54	4,61%	R\$ 1.923.392.101,77	7,03%	R\$ 2.135.926.539,66	11,05%	R\$ 2.371.946.885,76	11,05%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	R\$ 1.128.268.614,79		R\$ 1.467.825.491,45	29,33%	R\$ 1.658.397.095,86	17,06%	R\$ 1.877.340.569,83	13,34%	R\$ 2.084.797.066,89	11,05%	R\$ 2.350.330.640,11	11,05%
Receita Total (COM FONTES RPPS) (III)	R\$ 132.703.845,20		R\$ 120.662.814,96	-9,07%	R\$ 146.586.229,63	21,48%	R\$ 164.425.742,82	12,17%	R\$ 182.594.781,40	11,05%	R\$ 202.771.511,42	11,05%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	R\$ 129.870.011,76		R\$ 79.289.442,69	-38,53%	R\$ 144.242.761,10	3,56%	R\$ 155.318.509,24	7,68%	R\$ 172.481.204,51	11,05%	R\$ 191.540.377,61	11,05%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	R\$ 93.707.132,55		R\$ 117.445.896,90	25,35%	R\$ 117.445.896,90	16,00%	R\$ 135.518.509,24	14,00%	R\$ 152.481.204,51	11,05%	R\$ 171.540.377,61	11,05%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	R\$ 445.358.888,68		R\$ 18.470.859,74	9,63%	R\$ 76.327.310,79	31,33%	R\$ 65.038.506,40	-27,89%	R\$ 61.120.261,36	11,05%	R\$ 79.105.184,04	11,05%
Resultado Primário (COM RPPS) – Ativo de Linha (VI) – (I – II)	R\$ 484.355.601,33		R\$ 21.687.777,80	95,52%	R\$ 86.873.086,63	299,64%	R\$ 64.158.639,24	-25,99%	R\$ 73.284.844,26	11,05%	R\$ 79.105.184,04	11,05%
Resultado Primário (COM RPPS) – Ativo de Linha (VII) – (V) + (III – IV)	R\$ 181.600.762,11		R\$ 222.948.411,99	22,73%	R\$ 317.578.557,56	42,44%	R\$ 239.488.051,04	-18,61%	R\$ 287.050.081,48	11,05%	R\$ 318.770.151,16	11,05%
Divida Pública Consolidada (DCL)	R\$ 19.436.631,87		R\$ 5.523.310,12	-71,58%	R\$ 200.000.000,00	3712,02%	-R\$ 154.826.744,33	-32,99%	-R\$ 171.935.099,58	11,05%	-R\$ 75.913.963,20	11,05%
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo de Linha	R\$ 89.255.235,09		R\$ 33.090.881,68	-60,68%	R\$ 102.162.018,06	207,14%	R\$ 61.619.887,91	-39,40%	R\$ 75.713.089,98	11,05%	R\$ 75.713.089,98	11,05%

CONTINTE: LDOs dos exercícios anteriores | RRTOs dos exercícios anteriores | TPCA - TPCET | Boletim Focus de 25 de Março de 2023

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO

ASSINADO POR 1 PESSOA: SIMAO AMOCHIM DUARDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.petrobrás.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





AME/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE PETROLINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado		-R\$ 1.427.614.010,68	100,00%	-R\$ 1.356.121.556,89	100,00%	234.500.954,11	100,00%
TOTAL		-R\$ 1.427.614.010,68	100,00%	-R\$ 1.356.121.556,89	100,00%	234.500.954,11	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio		0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Reservas		0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-R\$ 713.044.121,52	100,00%	-R\$ 706.421.227,43	100,00%	-R\$ 916.530.568,89	100,00%
TOTAL		-R\$ 713.044.121,52	100,00%	-R\$ 706.421.227,43	100,00%	-R\$ 916.530.568,89	100,00%

FONTE: Balanço patrimonial da prefeitura e do IGPREV

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE PETROLINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IIId) + IIIh	2023 (h) = (Ib - IIe) + IIIi	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Prefeitura de Petrolina | RREO 6º bimestre.

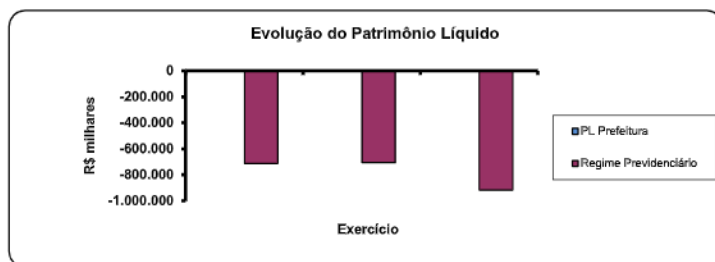
Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE						
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)						
R\$ milhares						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-713.044	100	-706.421	100	-916.531	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-713.044	100	-706.421	100	-916.531	100



Notas Explicativas:

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	118.063	148.426	149.569
Receta de Contribuições dos Segurados	33.838	34.928	40.558
Ativo	32.532	33.333	38.617
Inativo	1.306	1.453	1.793
Pensionista	-	142	148
Receta de Contribuições Patronais	68.995	73.472	77.906
Ativo	68.995	73.472	77.906
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receta Patrimonial	12.499	32.885	23.331
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	12.499	32.885	23.331
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receta de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.731	7.141	7.774
Compensação Financeira entre os Regimes	-	2.423	1.146
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	2.731	4.718	6.628
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	118.063	148.426	149.569
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	85.048	101.475	116.244
Aposentadorias	75.405	90.550	104.346
Pensões por Morte	9.643	10.925	11.898
Outras Despesas Previdenciárias	2.634	-	102
Compensação Previdenciária entre Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	2.634	-	102
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	87.682	101.475	116.346
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	30.381	46.951	33.223
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	-	6.000	28.158
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	33.809	31.899
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	8	1	1
Investimentos e Aplicações	200.861	237.519	258.996
Outro Bens e Direitos	31.958	1.598.143	1.813.913

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DE7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DE7





Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Recetta de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Recetta de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Recetta Patrimonial	-	-	-
Recetas Imobiliárias	-	-	-
Recetas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Recetas Patrimoniais	-	-	-
Recetta de Serviços	-	-	-
Outras Recetas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Recetas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Recetas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos Para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Recetas Correntes	6.193	7.597	3.132
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.193	7.597	3.132
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	3.554	5.222	5.549
Pessoal e Encargos Sociais	1.259	2.183	2.654
Demais Despesas Correntes	2.295	3.039	2.895
Despesas de Capital (XIV)	-	44	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.554	5.266	5.549
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2.639	2.331	(2.417)

continua

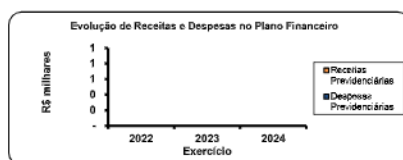
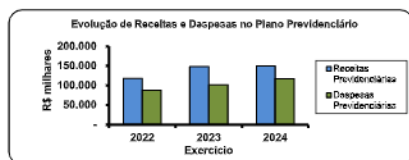
Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-



Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES
E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	94.415.012	158.118.711	(63.703.699)	159.514.631
2026	92.343.488	161.695.858	(69.352.370)	90.162.261
2027	88.946.257	169.026.673	(80.080.416)	10.081.845
2028	86.288.353	174.869.578	(88.581.225)	(78.499.380)
2029	81.255.254	180.215.014	(98.959.760)	(177.459.140)
2030	76.918.821	190.997.567	(114.078.746)	(291.537.886)
2031	73.810.931	198.057.231	(124.246.300)	(415.784.186)
2032	70.239.764	206.955.339	(136.715.575)	(552.499.760)
2033	66.483.119	216.967.233	(150.484.114)	(702.983.874)
2034	62.677.903	221.832.045	(159.154.141)	(862.138.015)
2035	53.945.765	225.660.673	(171.714.908)	(1.033.852.923)
2036	51.002.055	228.527.901	(177.525.845)	(1.211.378.769)
2037	48.010.848	232.157.065	(184.146.217)	(1.395.524.986)
2038	45.312.311	234.836.852	(189.524.541)	(1.585.049.526)
2039	42.745.479	237.043.173	(194.297.694)	(1.779.347.220)
2040	39.205.222	242.361.247	(203.156.025)	(1.982.503.245)
2041	36.690.260	243.658.508	(206.968.248)	(2.189.471.493)
2042	34.199.605	244.696.817	(210.497.212)	(2.399.968.705)
2043	32.077.188	244.082.937	(212.005.749)	(2.611.974.454)
2044	29.922.567	243.151.121	(213.228.554)	(2.825.203.008)
2045	27.954.869	241.099.020	(213.144.150)	(3.038.347.159)
2046	26.184.867	237.937.473	(211.752.606)	(3.250.099.765)
2047	24.067.684	236.388.385	(212.320.701)	(3.462.420.466)
2048	22.167.032	233.530.776	(211.363.744)	(3.673.784.210)
2049	20.631.730	229.152.766	(208.521.036)	(3.882.305.247)
2050	19.315.681	223.327.327	(204.011.646)	(4.086.316.892)
2051	18.033.361	217.393.440	(199.360.079)	(4.285.676.972)
2052	16.726.265	211.704.854	(194.978.589)	(4.480.655.561)
2053	15.594.313	204.769.079	(189.174.765)	(4.669.830.326)
2054	14.498.281	197.572.780	(183.074.499)	(4.852.904.825)
2055	13.402.992	190.790.920	(177.387.928)	(5.030.292.753)
2056	12.372.767	183.576.755	(171.203.989)	(5.201.496.741)
2057	11.401.220	176.272.679	(164.871.459)	(5.366.368.201)
2058	10.527.729	168.261.073	(157.733.344)	(5.524.101.545)
2059	9.725.003	159.923.343	(150.198.340)	(5.674.299.885)
2060	8.996.070	151.190.100	(142.194.030)	(5.816.493.915)

(continua)

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES
E INATIVOS MILITARES

2026

(continuação)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2061	8.327.457	142.226.850	(133.899.392)	(5.950.393.307)
2062	7.671.815	133.762.771	(126.090.956)	(6.076.484.263)
2063	7.059.746	125.417.254	(118.357.509)	(6.194.841.771)
2064	6.501.598	116.906.691	(110.405.093)	(6.305.246.865)
2065	5.961.084	108.952.956	(102.991.872)	(6.408.238.736)
2066	5.461.387	101.022.556	(95.561.169)	(6.503.799.906)
2067	4.994.181	93.290.822	(88.296.641)	(6.592.096.547)
2068	4.557.275	85.800.992	(81.243.716)	(6.673.340.263)
2069	4.147.129	78.633.538	(74.486.409)	(6.747.826.673)
2070	3.762.963	71.797.066	(68.034.103)	(6.815.860.775)
2071	3.404.002	65.299.796	(61.895.794)	(6.877.756.570)
2072	3.069.374	59.147.661	(56.078.287)	(6.933.834.857)
2073	2.758.070	53.343.663	(50.585.593)	(6.984.420.450)
2074	2.469.061	47.888.398	(45.419.337)	(7.029.839.787)
2075	2.201.390	42.782.073	(40.580.684)	(7.070.420.471)
2076	1.954.111	38.023.335	(36.069.224)	(7.106.489.695)
2077	1.726.347	33.610.327	(31.883.981)	(7.138.373.675)
2078	1.515.930	29.538.169	(28.022.239)	(7.166.395.914)
2079	1.324.711	25.804.224	(24.479.513)	(7.190.875.427)
2080	1.150.510	22.399.882	(21.249.372)	(7.212.124.798)
2081	992.597	19.315.049	(18.322.453)	(7.230.447.251)
2082	822.561	16.537.623	(15.715.062)	(7.246.162.313)
2083	722.970	14.053.907	(13.330.937)	(7.259.493.250)
2084	609.805	11.848.435	(11.238.631)	(7.270.731.881)
2085	509.980	9.904.413	(9.394.433)	(7.280.126.314)
2086	422.628	8.204.709	(7.782.081)	(7.287.908.395)
2087	346.852	6.731.229	(6.384.377)	(7.294.292.772)
2088	281.721	5.465.562	(5.183.841)	(7.299.476.613)
2089	226.259	4.388.468	(4.162.209)	(7.303.638.823)
2090	179.366	3.480.687	(3.301.322)	(7.306.940.144)
2091	140.359	2.724.105	(2.583.746)	(7.309.523.890)
2092	108.180	2.101.176	(1.992.996)	(7.311.516.887)
2093	82.050	1.595.418	(1.513.368)	(7.313.030.255)
2094	61.190	1.191.126	(1.129.936)	(7.314.160.191)
2095	44.814	873.470	(828.655)	(7.314.988.846)
2096	32.121	628.564	(596.443)	(7.315.585.289)
2097	22.629	443.690	(421.061)	(7.316.006.350)
2098	15.602	306.900	(291.297)	(7.316.297.647)
2099	10.466	207.908	(197.441)	(7.316.495.089)
2100	6.906	138.079	(131.174)	(7.316.626.262)

Avaliação Atuarial elaborada pelo Sr. João Felipe Belmiro Sobral. MIBA nº 3.516. Data Base: 31/12/2024, Ano Base: 2025

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE PETROLINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2026	2027	
ISS	Isenção	Transporte urbano	R\$ 856.508,21	R\$ 895.051,08	Fundo de Mobilidade Urbana
IPTU	Isenção	Programa minha casa minha vida	R\$ 2.395.613,00	R\$ 2.503.415,59	Redução da despesa tendo como compensação a infraestrutura do local onde serão construídas as casas do Programa Minha Casa Minha Vida
IPTU	Isenção	Contribuinte com renda de até um salário mínimo	R\$ 956.828,00	R\$ 999.885,26	Baixa relação custo x benefício da cobrança na arrecadação do imposto
TODOS	Isenção	Contribuintes inadimplentes	R\$ 6.907.497,00	R\$ 7.218.334,37	Aumento da receita com recuperação de créditos mediante desconto de multa e juros, gerando redução na despesa com cobrança
ITBI	Isenção	Programa habitacional dos Governos Federal, Estadual e Municipal/Regularização Fundiária	R\$ 2.545.006,00	R\$ 2.659.531,27	Aumento o potencial futuro de arrecadação com a regularização dos imóveis
TOTAL			R\$ 13.661.452,21	R\$ 14.276.217,56	-

FONTE: Prefeitura de Petrolina, Secretaria de Receitas Municipais

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE PETROLINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

EVENTOS	Valor Previsto para 2026	R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		R\$ 377.153.346,61
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		R\$ 377.153.346,61
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I-II)		R\$ 377.153.346,61
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		R\$ 157.238.367,73
Novas DOCC		R\$ 129.312.617,45
Novas DOCC geradas por PPP		R\$ 27.925.750,28
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		R\$ 219.914.978,88

FONTE: Prefeitura de Petrolina

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9D87





ANEXO III – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Demonstrativo do Artigo 45 da LRF

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES PROJETOS E DE AÇÕES ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade
Prefeitura Municipal de Petrolina	08.306.3300.2.4146	Implantação e manutenção dos equipamentos e programas de segurança alimentar e nutricional
Prefeitura Municipal de Petrolina	04.122.3903.1.3070	Modernização do Arquivo Público
Prefeitura Municipal de Petrolina	26.782.3307.2.4056	Manutenção e recuperação de estradas vicinais
Prefeitura Municipal de Petrolina	16.482.3019.2.4009	Reforma e manutenção de cemitérios
Prefeitura Municipal de Petrolina	15.451.3014.2.4028	Manutenção de parques e praças
Prefeitura Municipal de Petrolina	04.122.3015.2.4027	Recuperação, ampliação, revitalização e reforma de prédios públicos
Prefeitura Municipal de Petrolina	15.451.3031.2.4054	Manutenção e conservação de vias públicas
Prefeitura Municipal de Petrolina	26.451.3031.2.4079	Serviços de máquinas em vias e terrenos públicos

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Prefeitura Municipal de Petrolina	20.605.3911.2.4049	Manutenção de feiras livres e abatedouros do município
Prefeitura Municipal de Petrolina	23.691.3365.2.4084	Manutenção de boxes, estandes e quiosques
Prefeitura Municipal de Petrolina	23.692.3365.2.4087	Ampliar e reformar estrutura turística do município
Prefeitura Municipal de Petrolina	22.661.3108.2.4194	Manutenção do novo distrito industrial/desapropriação de áreas
Prefeitura Municipal de Petrolina	14.511.3032.1.3004	Construção de barragens subterrâneas
Prefeitura Municipal de Petrolina	17.511.3311.1.3012	Perfuração, instalação e recuperação de poços tubulares e amazona
Prefeitura Municipal de Petrolina	17.511.3311.1.3017	Implantação de sistema adutor e de abastecimento comunitário de água
Prefeitura Municipal de Petrolina	17.511.3311.1.3018	Construção de cisterna coletiva e individual
Prefeitura Municipal de Petrolina	26.782.3307.1.3051	Construção de estradas vicinais/patrolha mecanizada
Prefeitura Municipal de Petrolina	15.452.3080.1.3038	Construção e implantação de centro de coleta seletiva e ecopontos
Prefeitura Municipal de Petrolina	16.482.3019.1.3049	Construção e ampliação de cemitérios
Prefeitura Municipal de Petrolina	15.451.3014.1.3146	Construção de parques e praças
Prefeitura Municipal de Petrolina	15.451.3322.1.3162	Construção e expansão de vias públicas
Prefeitura Municipal de Petrolina	15.451.3322.1.3171	Recuperação de calçadas, ciclovias e meio-fio

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Prefeitura Municipal de Petrolina	15.512.3018.1.3206	Construção e ampliação do sistema de drenagem e esgotamento sanitário
Prefeitura Municipal de Petrolina	27.812.3314.1.3210	Construção de quadras poliesportivas
Prefeitura Municipal de Petrolina	20.605.3911.1.3142	Implantação, construção e modernização de abatedouros
Prefeitura Municipal de Petrolina	20.605.3911.1.3517	Construção, ampliação e modernização de feiras livres do município
Prefeitura Municipal de Petrolina	16.481.3906.1.3020	Implementação da política de habitação rural
Prefeitura Municipal de Petrolina	16.482.3906.1.3112	Implementação da política de habitação urbana
Prefeitura Municipal de Petrolina	23.391.3365.1.3022	Requalificação do centro de convenções
Prefeitura Municipal de Petrolina	22.661.3108.1.3101	Implantação do novo distrito industrial
Prefeitura Municipal de Petrolina	23.691.3028.1.3108	Requalificação de polos comerciais
Prefeitura Municipal de Petrolina	23.391.3367.2.8095	Manutenção da Casa de Cambraia
Prefeitura Municipal de Petrolina	23.695.3364.1.3135	Promoção e fortalecimento das atividades turísticas do município
Prefeitura Municipal de Petrolina	23.692.3365.2.4148	Revitalização, restauração e manutenção de equipamentos turísticos e de negócios
Prefeitura Municipal de Petrolina	23.695.3365.1.3156	Construção do novo pátio de eventos
Prefeitura Municipal de Petrolina	23.691.3365.1.3166	Construção de boxes, stands e quiosques

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina	15.451.3322.2.4243.	Manutenção da estrutura viária
Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina	15.451.3322.1.3006	Modernização e estruturação viária
Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina – IGPREV	09.122.901.1.7010	Execução de obras, aquisição de imóveis, máquinas e equipamentos diversos
Fundo Municipal de Saúde	10.302.3389.2.4089	Ampliação e manutenção dos serviços da assistência de média e alta complexidade hosp. e ambulatorial
Fundo Municipal de Saúde	10.305.3391.2.4071	Desenvolvimento das ações de vigilância em saúde e proteção à saúde
Fundo Municipal de Saúde	10.304.3391.2.4080	Desenvolvimento das ações de v. da vigilância sanitária e proteção à saúde
Fundo Municipal de Saúde	10.305.3391.1.3011	Modernização, implantação e monitoramento de ações e serviços da vigilância em saúde
Fundo Municipal de Saúde	10.302.3389.1.3129	Modernização, implantação e monitoramento de ações e serviços de atenção especializada
Fundo Municipal de Saúde	10.304.3391.1.3209	Modernização, implantação e monitoramento de ações e serviços da vigilância sanitária
Fundo Municipal de Saúde	10.301.3384.1.3257	Modernização, implantação e monitoramento de ações e serviços da atenção básica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	13.391.3318.2.4268	Equipamento e modernização do arquivo público

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	12.365.3327.2.4044	Conservação, manutenção e reforma dos CMEI's
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	12.361.3327.2.4057	Ampliação e manutenção de biblioteca
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	13.391.3318.2.4082	Implantação e gestão de equipamentos culturais
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	12.361.3327.1.3085	Ampliação, reforma e requalificação das escolas de ensino fundamental parcial e Integral
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	12.361.3327.1.3075	Construir escolas e quadras ensino fundamental
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	12.365.3327.1.3119	Construção de creches e quadras
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	27.811.3314.1.9059	Reforma, revitalização ou construção de estádios e arenas
Autorarquia Educacional do Vale do São Francisco	12.364.3905.2.4003	Expansão e manutenção de equipamentos e espaços físicos
Câmara Municipal de Vereadores de Petrolina	01.031.3100.1.7006	Reforma e manutenção do prédio da Câmara

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9DB7> e informe o código 6C30-95E1-4DCA-9DB7





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6C30-95E1-4DCA-9D87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 03/09/2025 15:52:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6C30-95E1-4DCA-9D87>